

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240301000264

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, situada no Estado do Ceará, identificou a necessidade imperativa de adquirir fardamento escolar para os alunos da rede pública municipal, abrangendo as instituições escolares de ensino infantil e fundamental. Esta aquisição visa atender à demanda existente por uniformes escolares que proporcionem identidade visual aos estudantes, contribuam para a segurança, promovendo a igualdade entre os alunos ao evitar distinções baseadas em condições socioeconômicas, e assegurem conforto e adequação às atividades diárias escolares.

Os fardamentos são instrumentais na promoção de um ambiente de ensino mais disciplinado e focado, minimizando as distrações e reforçando o senso de pertencimento e orgulho entre os estudantes em relação à sua instituição de ensino. Além disso, os uniformes escolares desempenham um papel crucial na identificação rápida dos alunos pertencentes à rede pública municipal, especialmente em situações externas ou de risco, facilitando ações de segurança e proteção à comunidade estudantil.

Ademais, a padronização do vestuário escolar através de um processo de licitação transparente e eficiente, fundamentada na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), visa assegurar a aquisição de fardamento de qualidade, durabilidade e conforto, ao mesmo tempo em que promove a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A conformidade com normas técnicas específicas e a adequação ao clima da região são critérios fundamentais a serem considerados, garantindo assim que os uniformes atendam às necessidades dos alunos durante todo o ano letivo.

Natany

A decisão pela realização de um registro de preço para a aquisição do fardamento escolar justifica-se pela necessidade de se estabelecer uma fonte contínua de fornecimento que possa adaptar-se às variações quantitativas demandadas pela rede de ensino municipal ao longo do tempo, sem comprometer a qualidade ou a disponibilidade dos itens. O registro de preços proporcionará flexibilidade e rapidez nas aquisições, conforme a necessidade surgir, permitindo ajustes às mudanças demográficas e às necessidades da rede de ensino, promovendo assim a gestão eficaz dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades dos estudantes.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Educação	Breno Raniery de Oliveira Torquato

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a efetivação da contratação visando a aquisição de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal, é primordial estabelecer requisitos claros e precisos, visando não somente o atendimento das necessidades específicas da entidade requerida, mas também assegurando a aderência às práticas de sustentabilidade, cumprimento das legislações e regulamentações vigentes, e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este enfoque permite uma seleção mais assertiva da solução final, promovendo um equilíbrio entre a qualidade dos materiais, a responsabilidade socioambiental e o custo efetivo.

- **Requisitos Gerais:** Os fardamentos deverão atender a requisitos de durabilidade, conforto, resistência, facilidade de manutenção, e adequação às atividades escolares diárias. Devem ainda ser seguros para o uso contínuo por crianças, não apresentando riscos à saúde, como materiais tóxicos.
- **Requisitos Legais:** Deverão cumprir com todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis a vestuário escolar, incluindo, mas não se limitando a, normas de fabricação, segurança, e adequação ao uso por menores de idade. É exigido que os fornecedores estejam regulares com suas obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Dá-se preferência a materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis. Deverá ser considerada a redução de impactos ambientais na produção, distribuição e descarte dos uniformes. Será avaliada positivamente a adoção de práticas de redução de emissões de carbono e consumo de água no processo produtivo.
- **Requisitos da Contratação:** As propostas deverão detalhar todas as especificações técnicas dos fardamentos, incluindo tipo de tecido, composição, métodos de confecção, acabamento, detalhes de personalização referentes ao município, embalagem e instruções de cuidados para conservação. Será requerido que os fornecedores apresentem amostras dos produtos para avaliação de qualidade pela comissão de licitação antes da aprovação final.

Natane
Concluindo, os requisitos supracitados são estabelecidos com o intuito de assegurar que a contratação para o fornecimento de fardamento escolar atenda de maneira plena e eficaz as necessidades da rede pública municipal de Deputado Irapuán Pinheiro/CE. Destaca-se a importância de propor soluções que não somente cumpram com os critérios técnicos e legais, mas que também promovam práticas sustentáveis e de responsabilidade social. Desse modo, preserva-se a essência da competitividade do processo licitatório, garantindo que requisitos superfluos ou excessivamente específicos não venham a restringir a ampla participação dos potenciais fornecedores.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal abrangeu as seguintes principais soluções de

contratação existentes entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a negociação direta entre o órgão público e o fabricantes ou fornecedores de fardamentos escolares, sem intermediários. Destaca-se pela possibilidade de negociação de preços e condições específicas, diretamente alinhadas às necessidades do município.
- Contratação através de terceirização: Neste modelo, uma empresa especializada é responsável pela gestão completa do fornecimento de fardamentos, incluindo a produção, qualidade, entrega e, em alguns casos, até a manutenção das peças. Geralmente, esse modelo pode oferecer gestão mais eficiente e redução de custos operacionais.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a utilização de sistemas de registro de preços (SRP), compras compartilhadas entre múltiplos órgãos públicos e contratos de fornecimento de longo prazo. Estas modalidades têm o potencial de reduzir custos pela economia de escala e facilitar a manutenção de um fornecimento estável.

Avaliação da solução mais adequada: Para atender às necessidades específicas da contratação de fardamento escolar para a rede de ensino infantil e fundamental do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, considerando a demanda variável, a especificidade dos itens do fardamento e a necessidade de garantir a uniformidade e qualidade dos materiais, a solução mais recomendável seria a utilização do sistema de registro de preços (SRP).

Esta escolha se justifica pela flexibilidade do SRP em se adaptar às variações quantitativas, garantindo preços competitivos e qualidade dos produtos, além de permitir a adesão de mais entidades da administração pública, otimizando os recursos financeiros do município. A adoção do SRP também possibilita um planejamento de contratações mais estratégico e alinhado com as necessidades reais da Secretaria de Educação, assegurando o fornecimento contínuo de fardamentos sem comprometer a qualidade ou incorrer em atrasos.

5. Descrição da solução como um todo

Após uma análise criteriosa das necessidades da rede pública municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, identificamos que a aquisição de fardamento escolar representa a solução mais adequada para atender à demanda existente, em consonância com os princípios e as disposições contidas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

A fundamentação para a escolha desta solução é pautada nas disposições do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que dentre seus princípios, evidencia a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável como diretrizes para as contratações públicas. Estes princípios foram meticulosamente observados no processo de escolha da solução mais adequada ao contexto apresentado.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 no artigo 18, inciso V, destaca a importância de um levantamento de mercado, evidenciando a necessidade de análise das alternativas disponíveis, incluindo a justificativa técnica e econômica para a seleção da solução

contratada. Nossa análise de mercado indicou que a aquisição de fardamento escolar configurado nas especificidades necessárias para o Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE é a medida mais adequada para atender à demanda, não apenas do ponto de vista da personalização e qualidade dos materiais, mas também no que tange à acessibilidade financeira e à durabilidade dos itens, o que está em total aderência à busca pela maximização da economicidade e da efetividade no uso dos recursos públicos.

Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos que a solução escolhida, conforme delineada nos itens, oferecerá ao Município uma maneira eficiente de garantir que os estudantes tenham uniformes de qualidade que promovam a identidade escolar, o que é fundamental para a segurança e o bem-estar dos alunos. Esta escolha está alinhada aos princípios de competitividade, proporcionalidade, eficácia, e de desenvolvimento nacional sustentável, reafirmando nosso compromisso perante as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

O planejamento inclui uniformes para diferentes faixas etárias, garantindo ajuste e conforto adequados a todos os estudantes, aspectos estes que são cruciais para a promoção de um ambiente propício ao desenvolvimento educacional. Ademais, esta solução atende plenamente às exigências de qualidade, durabilidade e acessibilidade, sendo, portanto, a mais apropriada e vantajosa existente no mercado atual.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONJUNTO ENSINO INFANTIL MASCULINO - (TAMANHOS: 02 AO 05 ANOS), CAMISA	231,000	Conjunto
<p>Especificação: CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA V RETILÍNEA NA COR AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM O NOME IRAPUAN PINHEIRO, CAVAS COM PUNHO AZUL MARINHO, MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ CONTER UM SILK SCREEN COM NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA RETILÍNEAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. BERMUDA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE 3CM DE LARGURA PERSONALIZADA COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	CONJUNTO ENSINO INFANTIL FEMININO – (TAMANHOS: 02 AO 05 ANOS),	289,000	Conjunto
<p>Especificação: CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA V RETILÍNEA NA COR AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM O NOME IRAPUAN PINHEIRO, CAVAS COM PUNHO AZUL MARINHO, MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ CONTER UM SILK SCREEN COM NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA RETILÍNEAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. SHORT-SAIA – CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE 3CM DE LARGURA PERSONALIZADA COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. NA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA ABA REPRESENTANDO A SAIA DO SHORT. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. SHORT-SAIA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).</p>			
3	MEIA COLEGIAL	1.207,000	Par
<p>Especificação: COR BRANCA, 100% ALGODÃO, CANO MÉDIO CONTENDO NOME DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO ACOMPANHADO DE DUAS LISTRAS AZUL NA SUA LATERAL EXTERNA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO DA MEIA. CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>			
4	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I E II – (TAMANHOS: 06 AO 14 ANOS)	1.207,000	Unidade
<p>Especificação: CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA SANFONADA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM O NOME IRAPUAN PINHEIRO, MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA. NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ CONTER UM SILK SCREEN COM NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. GOLA E MANGAS DA CAMISA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA RETILÍNEAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO.</p>			
5	CALÇA JEANS ENSINO FUNDAMENTAL I E I	1.207,000	Unidade

Natany

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	<p>Especificação: CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 79% ALGODÃO 19% POLIÉSTER 2% ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ CONTER UM CÓS COM LARGURA DE 4,0CM, MÁQUINA DE PONTO CORRENTE. NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA DOIS BOLSOS RELÓGIO PESPONTADO, NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UM NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 5 MM EM TODA SUA EXTENSÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA NO GANCHO EM MÁQUINA DE FECHAMENTO DE BRAÇO 2 AGULHAS MY8928-PL. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS, TENDO NO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE UMA ETIQUETA BORDADA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 2,5 CM DE DIÂMETRO, BOLSOS PREGADO COM DUAS AGULHAS E ACABAMENTO COM TRAVETE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 50 NA COR MOSTARDA. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.</p>		

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO ENSINO INFANTIL MASCULINO - (TAMANHOS: 02 AO 05 ANOS), CAMISA	231,000	Conjunto	81,67	18.865,77
	<p>Especificação: CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA V RETILÍNEA NA COR AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM O NOME IRAPUAN PINHEIRO, CAVAS COM PUNHO AZUL MARINHO, MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ CONTER UM SILK SCREEN COM NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA RETILÍNEAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. BERMUDA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE 3CM DE LARGURA PERSONALIZADA COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).</p>				
2	CONJUNTO ENSINO INFANTIL FEMININO - (TAMANHOS: 02 AO 05 ANOS),	289,000	Conjunto	86,17	24.903,13

Nome

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: CAMISA - CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA V RETILÍNEA NA COR AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM O NOME IRAPUAN PINHEIRO, CAVAS COM PUNHO AZUL MARINHO, MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ CONTER UM SILK SCREEN COM NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA RETILÍNEAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. SHORT-SAIA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE 3CM DE LARGURA PERSOLNALIZADA COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. NA FRENTE DEVERÁ CONTER UMA ABA REPRESENTANDO A SAIA DO SHORT. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. SHORT-SAIA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).				
3	MEIA COLEGIAL	1.207,000	Par	15,18	18.322,26
	Especificação: COR BRANCA, 100% ALGODÃO, CANO MÉDIO CONTENDO NOME DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO ACOMPANHADO DE DUAS LISTRAS AZUL NA SUA LATERAL EXTERNA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO DA MEIA. CONFORME MODELO EM ANEXO.				
4	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I E II - (TAMANHOS: 06 AO 14 ANOS)	1.207,000	Unidade	57,18	69.016,26
	Especificação: CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA SANFONADA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM O NOME IRAPUAN PINHEIRO, MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA. NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO, DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,0 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA, NA PARTE DE TRÁS, DEVERÁ CONTER UM SILK SCREEN COM NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. GOLA E MANGAS DA CAMISA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA RETILÍNEAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA E TODAS AS DEMAIS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO.				
5	CALÇA JEANS ENSINO FUNDAMENTAL I E I	1.207,000	Unidade	101,37	122.353,59

Ata

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 79% ALGODÃO 19% POLIÉSTER 2% ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ CONTER UM CÓS COM LARGURA DE 4,0CM, MÁQUINA DE PONTO CORRENTE. NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA DOIS BOLSOS RELÓGIO PESPONTADO, NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UM NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 5 MM EM TODA SUA EXTENSÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA NO GANCHO EM MÁQUINA DE FECHAMENTO DE BRAÇO 2 AGULHAS MY8928-PL. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS, TENDO NO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE UMA ETIQUETA BORDADA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 2,5 CM DE DIÂMETRO, BOLSOS PREGADO COM DUAS AGULHAS E ACABAMENTO COM TRAVETE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 50 NA COR MOSTARDA. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 253.461,01 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após um profundo e detalhado exame técnico e econômico do objeto desta licitação, observou-se que a divisão do fardamento escolar para alunos da rede pública municipal em lotes ou itens separados não seria tecnicamente divisível sem prejuízos significativos para a funcionalidade ou para os resultados desejados pela Administração. A uniformidade e a padronização dos fardamentos, aspectos essenciais para atender ao interesse público de identidade visual e ao sentimento de pertencimento entre os estudantes, justificam a necessidade de adquirir o conjunto completo de itens de um único fornecedor.

Avaliou-se também que, embora o parcelamento possa, em teoria, ampliar a competitividade permitindo a participação de empresas de menor porte, neste caso específico, tal divisão geraria perda de economia de escala. Isso significaria custos unitários mais altos por item, resultando num aumento proporcional dos custos globais da contratação, o que se opõe ao objetivo de maximizar a eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, a análise de mercado indicou que a capacidade de fornecedores em entregar o fardamento completo, respeitando os padrões de qualidade definidos na especificação dos itens, variava significativamente. Isso poderia resultar em variação na qualidade dos fardamentos fornecidos por diferentes fabricantes, comprometendo o objetivo de manter um padrão uniforme de qualidade e aparência entre os alunos, essencial para a adequada implementação deste projeto.

A decisão pelo não parcelamento também se alinha às práticas do setor econômico em questão, onde se observa que fornecedores consolidados têm maior capacidade de atender a demandas de grande volume com estabilidade de qualidade, prazos e custos competitivos. Solicitar fardamentos completos de um único fornecedor garante eficiência no processo logístico, reduzindo o tempo de processamento e entrega dos itens à rede de ensino.

Considerando o volume de itens a ser adquirido, dividir o objeto em lotes ou partes para possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para fornecer o volume total acarretaria em dificuldades logísticas e administrativas, sem garantir uma redução proporcional de custos que justificasse essa divisão.

Portanto, baseado nas análises técnica, econômica e de mercado, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação, tendo em vista os prejuízos à economia de escala, riscos à uniformidade e qualidade dos fardamentos e impactos negativos na logística de entrega e distribuição. Essa decisão está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de Registro de Preço visando a aquisição de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal, particularmente no que diz respeito às instituições escolares da rede de ensino infantil e fundamental do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. Esta ação foi previamente planejada e está inserida dentro das necessidades estratégicas destacadas no plano, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE em promover a educação de qualidade e garantir as condições adequadas para o desenvolvimento escolar dos estudantes.

A integração deste processo no plano anual reflete o esforço contínuo da administração municipal em assegurar que tanto os recursos financeiros quanto outros insumos necessários estejam disponíveis para cumprir com os objetivos propostos. Assim, torna-se evidente o alinhamento estratégico entre a contratação prevista e o planejamento global da entidade, viabilizando não apenas a execução eficiente das políticas públicas educacionais mas também a gestão responsável e eficaz dos recursos municipais.

A adoção do sistema de registro de preços, conforme delineado na presente contratação, coopera para o alcance de uma gestão economizada e eficiente, embasada nos princípios de economicidade e eficácia prescritos na Lei nº 14.133/2021. Desta forma, afirmamos que a iniciativa está em consonância com os propósitos do Plano de Contratação Anual, consoante aos objetivos de longo prazo delineados pela administração municipal, assegurando o comprometimento da Prefeitura com a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade escolar do município.

10. Resultados pretendidos

A contratação para o Registro de Preço visando a aquisição de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE é projetada para atender a uma série de objetivos estratégicos, bem alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a qual regula as licitações e contratos administrativos. Com base nesta legislação, o planejamento deste processo visa alcançar os seguintes resultados pretendidos:

1. Seleção de Proposta Mais Vantajosa: Conforme o art. 11, I da Lei 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Espera-se, com este registro de preços, a obtenção de fardamentos de qualidade a um custo competitivo, refletindo em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
2. Tratamento Isonômico entre Licitantes: Em conformidade com o art. 5º que preconiza o princípio da igualdade e o art. 11, II da mesma lei, pretende-se que o processo licitatório promova tratamento isonômico entre todos os licitantes, fomentando a competitividade justa e a participação ampla no certame.
3. Estímulo à Inovação e Desenvolvimento Nacional Sustentável: Seguindo o estabelecido no art. 11, IV, o presente processo visa também incentivar práticas inovadoras e sustentáveis nos produtos a serem fornecidos, como fardamentos produzidos com insumos menos poluentes e processos que reduzam o impacto ambiental, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.
4. Garantia de Qualidade e Durabilidade: De acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no projeto básico e termo de referência, almeja-se assegurar a aquisição de uniformes escolares que atendam plenamente às necessidades dos usuários, em termos de conforto, segurança e durabilidade, visando ao máximo aproveitamento dos recursos educacionais.
5. Economia e Eficiência: Em linha com o princípio da economicidade, expresso no art. 5º, e o objetivo de evitar contratações com sobrepreço (art. 11, III), busca-se otimizar a aplicação dos recursos financeiros públicos, através de um processo competitivo que assegure preços justos e adequados à realidade do mercado.
6. Atendimento às Demandas Educacionais: Finalmente, espera-se que a contratação contribua de maneira efetiva para o atendimento das demandas educacionais do município, fornecendo fardamentos adequados a todos os alunos da rede pública municipal, promovendo a igualdade e a inclusão educacional.

Portanto, o resultado desejado é a contratação eficiente e eficaz que não só cumpra as necessidades imediatas de fornecimento de fardamento escolar mas que também promova os valores de sustentabilidade, inovação, justiça e desenvolvimento sustentável no âmbito da administração pública municipal, em conformidade plena com a Lei 14.133/2021.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação do registro de preço visando à aquisição de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de interesse das instituições escolares da rede de ensino infantil e fundamental do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e alinhar o processo às exigências da Lei nº 14.133/2021, são necessárias as seguintes providências:

- Capacitação da equipe envolvida: Realizar treinamentos com a equipe de planejamento, aquisições e logística para garantir a compreensão da nova lei de licitações e suas implicações no processo de registro de preços. Esta ação visa aprimorar o entendimento sobre o procedimento de pesquisa de mercado, avaliação de propostas e gestão contratual.
- Detalhamento e documentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Desenvolver um ETP abrangente, que contemple todas as especificações técnicas dos

fardamentos, estimativas de quantidades necessárias, levantamento de mercado e justificativa detalhada para a escolha do sistema de registro de preços, seguindo as diretrizes do art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

- Publicação de Intenção de Registro de Preços: Conforme o art. 86, § 1º da Lei 14.133/2021, realizar o procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades no processo, garantindo transparência e ampliando a competitividade e potencial de economia.
- Realização de pesquisas de mercado: Efetuar pesquisas de mercado criteriosas, seguindo as metodologias estabelecidas pelo art. 23, § 1º e § 2º, para estabelecer o valor estimado da contratação de forma justa e alinhada aos preços praticados no mercado.
- Elaboração de edital especificando as condições do registro de preços: Preparar o edital, detalhando as especificações técnicas dos fardamentos, quantitativos máximos e mínimos, critérios para alteração de preços registrados, e todas as outras disposições exigidas pelo art. 82 da Lei 14.133/2021.
- Comunicação com potenciais fornecedores: Estabelecer um canal direto de comunicação com os potenciais fornecedores para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao edital e ao processo de registro de preços.
- Adoção de medidas de sustentabilidade: Incluir no processo critérios de sustentabilidade, considerando o art. 26 da Lei 14.133/2021, para aquisição de fardamentos que atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e impactos ambientais mínimos.
- Estabelecimento de critérios de fiscalização e gestão contratual: Desenvolver mecanismos de controle, monitoramento da execução contratual e fiscalização da qualidade e entrega dos fardamentos, assegurando conformidade com o contratado.
- Preparação para gestão de contratos: Capacitar os gestores de contrato nas novas exigências legais e melhores práticas de gestão contratual, focando na eficiência e eficácia da fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços.

Adotando estas providências, a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE garantirá que a contratação para aquisição de fardamento escolar seja conduzida de maneira eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas e legislação vigente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, para a aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal, fundamenta-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

Conforme o artigo 82 da referida Lei, o sistema de registro de preços é uma modalidade que proporciona maior eficiência e flexibilidade na contratação de bens e serviços pelo poder público, permitindo a contratação conforme a demanda e possibilitando a obtenção de melhores preços, em virtude da economia de escala. Este sistema é particularmente indicado para a situação em questão, dada a variabilidade no volume de fardamento necessário ao longo do período de vigência do contrato, tendo em vista a flutuação na quantidade de alunos atendidos pela rede pública municipal ao longo do ano letivo.

Além disso, o parágrafo 5º do artigo 82 enfatiza que o sistema de registro de preços pode ser utilizado para a contratação de bens e serviços, incluindo de obras e de engenharia, quando há uma previsão de necessidades frequentes ou permanentes, o que se alinha à necessidade recorrente de fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede municipal.

A aplicabilidade e a vantagem da adoção deste sistema são reforçadas pela flexibilidade que oferece à administração pública para a aquisição das quantidades necessárias de fardamento escolar, sem o compromisso de contratar quantidades fixas, o que poderia resultar em excessos desnecessários ou até mesmo em insuficiência de recursos, prejudicando o atendimento à demanda real das instituições escolares.

Outro aspecto fundamental, conforme destacado no artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, é que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, o que confere uma camada adicional de eficiência e economicidade à gestão pública, possibilitando a realização de licitações específicas para a aquisição pretendida, caso se apresentem condições mais vantajosas do que as já registradas.

Em resumo, a escolha pelo sistema de registro de preços está alinhada aos princípios de eficácia, eficiência, economicidade e ao atendimento do interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos ao mesmo tempo em que se atende à necessidade essencial de fornecimento de fardamento escolar de qualidade aos alunos da rede pública municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme orienta a jurisprudência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a participação de empresas na forma de consórcio em determinados processos licitatórios pode ser vedada, tendo em vista as especificidades e exigências de cada contratação pública. Este documento visa esclarecer e justificar a vedação da participação de empresas em forma de consórcio para o Registro de Preço visando a aquisição de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal de interesse das instituições escolares da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

No contexto dessa aquisição específica, torna-se imprescindível assegurar a padronização e a qualidade dos uniformes escolares, uma demanda que exige controle rigoroso sobre a produção, a conformidade e a entrega dos produtos. A participação de empresas em consórcio, apesar de permitida em determinadas condições de acordo com o Art. 15 da Lei nº 14.133, pode complicar a gestão contratual e dificultar a aplicação de medidas de controle e penalidades uniformes, em caso de inadimplência de um ou mais consorciados.

Importa ressaltar que, de acordo com o Art. 15, § 1º, a lei permite a adoção de consórcios com ressalvas, estabelecendo acréscimos sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, exceto quando justificado. No entanto, o objetivo principal deste contrato, que é a uniformidade e a qualidade do fardamento escolar, poderia ser comprometido pela complexidade na fiscalização de múltiplos

produtores potencialmente envolvidos em um consórcio.

Adicionalmente, a necessidade de padronização e de garantir a responsabilidade integral sobre a qualidade dos fardamentos torna imprescindível que um único fornecedor seja responsável pelo cumprimento integral do contrato. A fragmentação da responsabilidade contratual, inerente à formação de consórcios, poderia levar a dificuldades na rápida resolução de problemas de qualidade ou fornecimento, essenciais para a satisfação das necessidades dos estudantes e das instituições escolares.

Portanto, baseando-se nos princípios de celeridade, eficiência e garantia de qualidade, essenciais para este tipo de contratação, consoante aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos Artigos 5º e 7º que tratam dos princípios da eficiência e da gestão responsável das contratações públicas, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo específico. Tal medida assegura a melhor qualidade no fornecimento do fardamento escolar, respeitando os interesses públicos envolvidos e garantindo a uniformidade e a satisfação das necessidades específicas das instituições escolares municipais de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de fardamento escolar, conforme especificado para os alunos da rede pública municipal, carrega potenciais impactos ambientais associados à produção têxtil, transporte, uso e disposição final dos uniformes. Esses impactos abrangem o consumo de recursos hídricos, emissões de gases de efeito estufa, uso de produtos químicos nocivos e geração de resíduos sólidos. Amparado pela Lei nº 14.133/2021, este segmento busca estabelecer medidas para mitigar os impactos ambientais decorrentes, conforme descrito a seguir, enfatizando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

- **Produção:** O processo de fabricação de tecidos e a montagem de peças de fardamento podem envolver o uso intensivo de água, energia e substâncias químicas, além de gerar emissões de CO₂. Para minimizar esses impactos, será priorizada a contratação de fornecedores que adotem práticas de produção mais sustentáveis, como o uso de tecidos orgânicos ou reciclados e que operem em conformidade com padrões ambientais reconhecidos. Além disso, será incentivado o uso de energias renováveis e processos de produção que minimizem o consumo de água e a emissão de gases poluentes.
- **Transporte:** O transporte dos uniformes até a entidade requisitante também implica emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar tal impacto, optar-se-á por fornecedores locais ou que possam garantir modais de transporte com menor impacto ambiental, além da coordenação logística para entrega em lotes, reduzindo a frequência necessária de viagens.
- **Uso:** Considerando que o fardamento é destinado a estudantes, é fundamental que os tecidos possuam qualidade que permita alta durabilidade e que sejam de fácil manutenção, diminuindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a quantidade de resíduos gerados.
- **Disposição Final:** Ao final do ciclo de vida dos uniformes escolares, o descarte inadequado pode resultar em acúmulos de resíduos têxteis no meio ambiente.

Assim, pretende-se implementar um programa de recolhimento dos uniformes usados para reciclagem ou reaproveitamento, promovendo a logística reversa, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, especialmente no que tange à responsabilidade socioambiental (conforme destacado na Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

Como medida adicional e transversal, será realizada a conscientização tanto dos fornecedores quanto dos usuários finais (estudantes e pais) sobre a importância das práticas sustentáveis relacionadas ao uso e descarte dos fardamentos. Este plano de ação, coerente com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, visa não apenas atender à demanda por uniformes escolares de modo eficiente, mas também garantir que tal atendimento seja realizado de maneira ambientalmente responsável, contribuindo para o fortalecimento da cultura de sustentabilidade na comunidade escolar e no município de Deputado Irapuán Pinheiro.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a realização de um estudo técnico preliminar minucioso, considerando-se as necessidades da Rede Pública Municipal de Deputado Irapuán Pinheiro/CE para a aquisição de fardamento escolar, visando atender alunos da rede de ensino infantil e fundamental, e tendo em vista as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021, chegamos a um posicionamento conclusivamente favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da realização desta contratação por meio do sistema de registro de preços.

Conforme delineado pelo art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, foram identificados a necessidade da contratação, estimativas quantitativas e valorativas adequadas, além de um levantamento de mercado que justifica a escolha da solução proposta para atender de forma eficiente e eficaz às demandas das instituições escolares envolvidas.

Também foi considerado o alinhamento estratégico desta contratação com os objetivos de promover a educação de qualidade e garantir condições adequadas para o desenvolvimento dos alunos, em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021.

A seleção do sistema de registro de preços, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei 14.133/2021, demonstrou-se a mais adequada para esta contratação, dadas as vantagens de flexibilidade e eficiência na gestão contratual, permitindo a aquisição de fardamento escolar conforme a demanda real e a possibilidade de adesões futuras, garantindo assim economia de escala e otimização dos recursos públicos.

Adicionalmente, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme o art. 15, ressalta o compromisso com a inclusão e competitividade entre fornecedores locais e nacionais, fomentando o desenvolvimento econômico local e nacional de acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

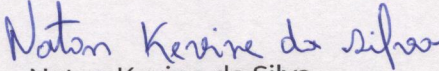
Por fim, a análise de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras demonstram o compromisso desta Administração Pública com a sustentabilidade, em consonância com as diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelece entre seus objetivos a

promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11).

Portanto, com base nas avaliações realizadas e fundamentadas nas disposições da Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de fardamento escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, por meio do sistema de registro de preços, representando a melhor solução para atender às necessidades educacionais do município de forma efetiva, eficiente e sustentável.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 26 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Natan Kevine da Silva
MEMBRO